



NOTA TÉCNICA N.º 002-2025/GIPE/STU-JOP

João Pessoa, 22 de maio de 2025

À Senhora
Iraneide Santos
Técnico de Gestão - Administração
COLIC/JOP

Assunto: Análise da documentação complementar ref. PE nº 90004/2025

Prezada Senhora,

Analisando os arquivos inseridos no diretório "\\servidor-dc\todos\Processos Licitatorios\2025\GIPE\APC 01-2025 - Locação de veículos com motoristas\DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA\DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR", manifestamo-nos conforme segue:

- a. O documento de resposta oferece os esclarecimentos concernentes à origem dos índices adotados para os itens “*Licença paternidade*” e “*Ausência por acidente de trabalho*”, grafados no sub módulo 4.5 da planilha de custos. Todavia, percebemos que houve um equívoco que resultou na inserção dos percentuais incorretos, pois, apesar de estarem na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, página 14, referem-se aos encargos sociais e trabalhistas para a esfera estadual. Observe-se, então, que os percentuais corretos a serem indicados na planilha de custos, estão na página 15 da mesma Convenção;
- b. Quanto à estimativa de pagamento de diárias, importa aclarar que não reportávamos aos valores pagos por dia de trabalho do profissional, mas, a ajuda de custo a ser prestada quando da realização de viagens

a serviço, conforme descrito nos itens 1.5.3.1, 1.5.3.2 e 1.5.3.3 do Termo de Referência.

Sendo estas constatações, submetemos às ações da COLIC/JOP, requerendo que a empresa apresente planilha de custos retificada.

OTHOMAGNO VIEGAS DOS SANTOS
Gerente Regional Operacional